



# Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.898 DE 23 DE DEZEMBRO 2014.

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O povo de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

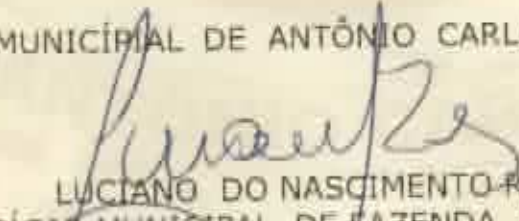
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse financeiro na ordem de R\$10.000,00 (dez mil reais) durante o exercício financeiro de 2015, na proporção de R\$1.000,00 (mil reais) mensais a partir de março de 2015 para a **CORPORAÇÃO MUSICAL ANTONIOCARLENSE**, sediada no Município de Antônio Carlos.

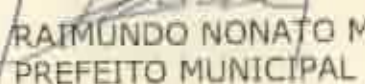
Art. 2º - O repasse a que se refere o artigo anterior objetiva a manutenção da corporação, com despesas de custeio e investimento da mesma, mais notadamente o pagamento do maestro.

Art. 3º - O Executivo Municipal fará o repasse mediante apresentação da prestação de contas do mês anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, 23 DE DEZEMBRO 2014.

  
LUCIANO DO NASCIMENTO RABELLO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

  
RAIMUNDO NONATO MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos no período de  
23/12/2014 a 31/01/2015